

7. Indústria de Cosméticos, Perfumes e Produtos de Higiene Pessoal

REQUISITOS TÉCNICOS

ÁREA FÍSICA

- Imóvel sem comunicação direta com outra empresa ou residência;
- Área física em bom estado de conservação, higiene e limpeza, apropriada para as atividades a serem desenvolvidas, contendo avisos relativos à proibição de fumar, em todos os locais da empresa, de forma visível, conforme determina o parágrafo 3º do artigo 2º da Lei Estadual 13.541, de 07/05/09;
 - Sanitários sem ligação direta com as áreas que contenham produtos de interesse da saúde, adequadamente identificados, dotados de dispensadores de papel toalha, sabonete líquido, lixeira com tampa acionada por pedal e ralos protegidos por tela milimétrica ou tampa escamoteável (abre e fecha).
- Demais itens necessários para adequação de área física, encontram-se descritos na Resolução RDC 48 de 25/10/2013.

VEÍCULOS

- Os veículos próprios a serem inspecionados deverão estar em boas condições de higiene, dispondo de compartimento de carga isolado do condutor, com revestimento lavável e sem orifícios que acumulem sujidades. Caso os produtos a serem transportados necessitem de controle de temperatura e umidade, deverá ser instalado no veículo instrumento para esse controle, com planilha para registro dos valores de momento, mínimos e máximos, a cada entrega.

DOCUMENTAÇÃO

- Autorização de Funcionamento de Empresas (nos casos de renovações e alterações);
- Licença de Funcionamento da Empresa (nos casos de renovações e alterações);
- Contrato social atualizado;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Publicação em Diário Oficial de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, se possuir;
- Licença de Funcionamento Sanitária, se possuir;
- Certificado de Regularidade Técnica;
- Licença da CETESB ou sua isenção;
- CADRI se pertinente;
- Certificado de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB);
- Programa de controle medico ocupacional (PCMSO) e programa de prevenção de físicos ambientais (PPRA);
- Licenças emitidas pela polícia civil, polícia federal e exército brasileiro;
- Planta de instalações;
- Organograma da empresa;
- Relação de produtos fabricados, importados, grau de risco, com o respectivo nº de registro/ notificação e relação dos produtos exportados;
 - Contratos de atividades terceirizadas;
 - AFE e licença sanitária das empresas terceirizadas;

- Manual de Boas Práticas de Fabricação;
- Procedimentos Operacionais Padrão de todas as atividades desenvolvidas, conforme Resolução RDC 48 de 25/10/2013;
- Estudo de estabilidade dos produtos fabricados;
- Controle de Qualidade do Sistema de água utilizada na produção;
- Procedimento e registro das análises microbiológicas e físico químicas realizadas na água potável e/ou purificada;
- Planos mestres de validação, se aplicável;
- Programa de manutenção e calibração de todos os equipamentos e instrumentos da produção e do laboratório de controle de qualidade;
- Programa de Controle de Pragas;
- Programa de Gerenciamento de Resíduos;
- Programa de Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos;
- Programa de Manutenção dos aparelhos de ar condicionado e exaustão;
- Registros de limpeza das caixas d'água que serve todo o estabelecimento.

